



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 82
QUINTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2012

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Direção Regional da Cultura

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Direção Regional de Organização e Administração Pública

Página 2292

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direção Regional da Educação e Formação

Direção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social

Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IPRA

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Instituto Regional de Ordenamento Agrário, S.A.

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Direção Regional do Ambiente

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CULTURA****Contrato n.º 26/2012 de 26 de Abril de 2012**

1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores, através da Direção Regional da Cultura, adiante abreviadamente designada por DRaC, contribuinte fiscal n.º 672002744, sito no Palacete Silveira e Paulo - Rua da Conceição, 9700 – 054 Angra do Heroísmo, representada pelo Diretor Regional da Cultura, Jorge Augusto Paulus Bruno, conforme delegação de competências que lhe foram conferidas por despacho de Sua Excelência o Presidente do Governo Regional dos Açores de vinte e oito de outubro de dois mil e nove.

2.º Outorgante: Maria Judite César Pereira, com residência na Rua de São Pedro, n.º 270, freguesia de São Pedro, concelho de Angra do Heroísmo, na qualidade de responsável pelo projeto.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui a quantia de 4.063,39 € (quatro mil, sessenta e três euros e trinta e nove cêntimos) a título de subsídio ao 2.º outorgante, destinado às obras de conservação e manutenção do imóvel sito na Rua de São Pedro, n.º 270, freguesia de São Pedro, concelho de Angra do Heroísmo, sendo a comparticipação nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º14/2000/A, de 23 de maio, de acordo com o projeto aprovado e que faz parte do presente contrato.

2.ª

1. O processamento do subsídio atribuído pelo 1.º outorgante, será escalonado do seguinte modo:

- a) 10% do valor global, após o início da intervenção;
- b) 30% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
- c) 60% após a entrega do relatório final da conclusão dos trabalhos.

2. A atribuição de cada uma das percentagens do subsídio depende da aprovação prévia dos trabalhos, pela Direção Regional da Cultura, a quem cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projeto aprovado, podendo cada liquidação, ser antecedida da apresentação dos documentos e fotografias comprovativos da obra executada.

**JORNAL OFICIAL**3.^a

O 2.º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de maio, nos termos da alínea b), do artigo 18.º do citado diploma.

4.^a

1. O 2.º outorgante compromete-se a concluir a obra até ao final de 2012.

2. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, os relatórios sobre a execução dos trabalhos, os respetivos comprovativos (faturas ou recibos das despesas efetuadas), bem como fotografias detalhadas dos restauros realizados.

2. Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

5.^a

O incumprimento do presente contrato e utilização da verba atribuída para outros fins, por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado.

6.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.^a

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

9 de março de 2012. - O 1.º outorgante, *Jorge Augusto Paulus Bruno*. - O 2.º outorgante, *Maria Judite César Pereira*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Extrato de Portaria n.º 157/2012 de 26 de Abril de 2012**

Pela Portaria n.º 13/2012 do Diretor Regional de Organização e Administração Pública, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 1397/2008, de 24 de dezembro, do Vice-Presidente do Governo, atribui-se, nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/84/A, de 2 de fevereiro, os seguintes apoios financeiros, destinados a despesas de manutenção corrente do segundo trimestre:

- 24.896,50 €, à Associação dos Funcionários da Administração Regional da Ilha Terceira – Serviços Sociais;



JORNAL OFICIAL

- 17.603,50 €, à Cooperativa de Consumo dos Funcionários Públicos de Ponta Delgada.

Classificação orçamental:

- Capítulo 50 - Despesas do Plano

- Programa 21 - Administração Pública, Planeamento e Finanças

- Projeto 21.3 – Serviços Sociais

- Ação 21.3.A – Serviços de apoio aos funcionários públicos

-Classificação Económica 04.07.01-A - Transferências Correntes – Instituições sem fins lucrativos.

18 de abril de 2012. - A Diretora de Serviços de Modernização e Gestão Financeira, *Ana Margarida Teixeira Laranjeira*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extrato de Portaria n.º 158/2012 de 26 de Abril de 2012

Pela Portaria n.º 12/2012, de 18 de abril, do Diretor Regional de Organização e Administração Pública, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 1397/2008, de 24 de dezembro, do Vice-Presidente do Governo, e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto, é atribuída à Caixa de Crédito Agrícola Mútuo dos Açores a bonificação de juros abaixo indicada:

CM	PROJECTO	Empréstimo	Banco	Data	Bonificação (€)	Resolução Gov Regional
MAD	Requalificação do Centro da Vila da Madalena e Abertura de Novo Arruamento - Mata do Hospital	142.332,00	CCAMA	19-10-2010	879,22	173/2009/23-11

Rubrica orçamental:

- Capítulo 50 – Despesas do Plano – Programa 21 – Administração Pública, Planeamento e Finanças – Subdivisão 04 – Cooperação com as Autarquias Locais - Código 04.05.02-YB - Transferências Correntes - Administração Local - Região Autónoma dos Açores - Municípios.

18 de abril de 2012. - A Diretora de Serviços de Modernização e Gestão Financeira, *Ana Margarida Teixeira Laranjeira*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**

Extrato de Portaria n.º 159/2012 de 26 de Abril de 2012

Manda o Governo Regional, pela Secretária Regional de Educação e Formação e, ao abrigo do disposto na alínea *h*) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com as alterações constantes do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro e do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril, transferir para os fundos escolares abaixo indicados, um apoio financeiro no montante de 108.103,00€ (cento e oito mil e cento e três euros), pela dotação inscrita no Capítulo 50 - Programa 01 – Desenvolvimento das Infraestruturas Educacionais, Projeto 02 – Equipamentos Escolares, Ação 01.02.A – “Aquisição de equipamentos para a Educação Pré-Escolar e o EB e Secundário”, Classificação Económica 08.03.06 – CA) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano 2012, da Direção Regional da Educação e Formação.

05 -	EBI Roberto Ivens	2.500,00€
06 -	EBI Canto da Maia	6.500,00€
07 -	EBS do Nordeste	123,00€
08 -	EBI da Lagoa	280,00€
09 -	EBI da Ribeira Grande	2.200,00€
11 -	EBI de Capelas	4.100,00€
13 -	EBI de Rabo de Peixe	3.000,00€
14 -	EBI dos Arrifes	2.700,00€
15 -	EBI de Angra do Heroísmo	22.500,00€
17 -	EBI dos Biscoitos	5.500,00€
18 -	EBS da Graciosa	7.400,00€
19 -	EBS das Velas	7.700,00€
22 -	EBS das Lajes do Pico	2.700,00€
26 -	ES Domingos Rebelo	6.400,00€
27 -	ES da Ribeira Grande	8.400,00€
28 -	ES das Laranjeiras	1.800,00€
31 -	Conservatório Regional de Ponta Delgada	800,00€
41 -	EBI do Topo	2.000,00€
48 -	EBS Tomás de Borba	3.000,00€
49 -	EBI da Maia	4.500,00€
53 -	EBI dos Ginetes	3.500,00€

**JORNAL OFICIAL**

57 - ES da Lagoa	2.500,00€
Escola Profissional de Capelas	8.000,00€
Total	108.103,00€

18 de abril de 2012. - A Coordenadora Técnica, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
Extrato de Portaria n.º 160/2012 de 26 de Abril de 2012

Manda o Governo Regional, pela Secretária Regional de Educação e Formação e, ao abrigo do disposto na alínea g) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com as alterações constantes do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro e do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril, transferir para os fundos escolares abaixo indicados, um apoio financeiro no montante de 76.000,00€ (setenta e seis mil euros), pela dotação inscrita no Capítulo 50 - Programa 01 – Desenvolvimento das Infraestruturas Educacionais, Projeto 01 – Construções Escolares, Ação 01.01.A – “Beneficiação e reabilitação de instalações escolares, propriedade da RAA”, Classificação Económica 04.03.05 – CA) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano de 2012, da Direção Regional da Educação e Formação, para pequenas obras de manutenção.

05 - EBI Roberto Ivens	2.000,00€
06 - EBI Canto da Maia	6.500,00€
07 - EBS do Nordeste	5.000,00€
09 - EBI da Ribeira Grande	1.600,00€
13 - EBI de Rabo de Peixe	3.900,00€
14 - EBI dos Arrifes	600,00€
15 - EBI de Angra do Heroísmo	7.900,00€
17 - EBI dos Biscoitos	6.000,00€

**JORNAL OFICIAL**

18 -	EBS da Graciosa	2.200,00€
19 -	EBS das Velas	5.400,00€
20 -	EBS da Calheta	10.000,00€
22 -	EBS das Lajes do Pico	5.000,00€
26 -	ES Domingos Rebelo	7.000,00€
27 -	ES da Ribeira Grande	2.400,00€
39 -	EBS da Povoação	2.600,00€
43 -	EBI do Topo	1.000,00€
48 -	EBS Tomás de Borba	1.500,00€
49 -	EBI da Maia	2.400,00€
53 -	EBI dos Ginetes	1.000,00€
57 -	ES da Lagoa	2.000,00€
		76.000,
	Total	00€

18 de abril de 2012. - A Coordenadora Técnica, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
Extrato de Portaria n.º 161/2012 de 26 de Abril de 2012

Manda o Governo Regional, pela Secretária Regional de Educação e Formação e, ao abrigo do disposto na alínea l) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com as alterações constantes do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro e do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril, transferir para os fundos escolares abaixo indicados um apoio financeiro no montante de 28.750,00€ (vinte e oito mil e setecentos e cinquenta euros), pela dotação inscrita no Capítulo 50 - Programa 01 – Desenvolvimento das Infraestruturas Educacionais, Projeto 03 – Formação Profissional, Ação 01.03.A – “Formação do Pessoal Docente e não Docente”, Classificação Económica 04.03.05 – CA) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano 2012, da Direção Regional da Educação.

05 - EBI Roberto Ivens

200,00€



JORNAL OFICIAL

06 -	EBI Canto da Maia	600,00€
09 -	EBI da Ribeira Grande	600,00€
13 -	EBI de Rabo de Peixe	300,00€
15 -	EBI de Angra do Heroísmo	350,00€
17 -	EBI dos Biscoitos	500,00€
19 -	EBS das Velas	3.500,00€
20 -	EBS da Calheta	2.700,00€
26 -	ES Domingos Rebelo	20.000,00€
Total		28.750,00€

18 de abril de 2012. - A Coordenadora Técnica, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Extrato de Portaria n.º 162/2012 de 26 de Abril de 2012

Manda o Governo Regional, pela Secretária Regional da Educação e Formação e nos termos das alíneas a) a e) do n.º 1 artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com a nova redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril, transferir para os Fundos Escolares das escolas abaixo indicados a importância de 185.329,00€ (Cento e oitenta e cinco mil e trezentos e vinte e nove euros) pela dotação inscrita no Capítulo - 50 Programa 01 – Desenvolvimento das Infraestruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projeto 03 – Formação Profissional e Apoio Social, Ação B – Apoio Social, Código 04.03.05 Alínea CB) do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Formação – Direção Regional da Educação e Formação, para o ano económico de 2012, correspondente ao mês de abril para despesas correntes da Ação Social Escolar assim distribuídas:

	Euros	
05 -	EBI Roberto Ivens	23.333,00
07 -	EBS do Nordeste	24.166,00
10 -	EBS de Santa Maria	9.833,00
14 -	EBI de Arrifes	23.916,00
19 -	EBS de Velas	19.583,00

**JORNAL OFICIAL**

22 -	EBS das Lajes do Pico	35.666,00
23 -	EBS de S. Roque do Pico	11.500,00
25 -	ES Antero de Quental	15.250,00
26 -	ES Domingos Rebelo	11.666,00
28 -	ES das Laranjeiras	10.416,00

Yotal 185.329,00

18 de abril de 2012. - A Coordenadora Técnica, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
Extrato de Portaria n.º 163/2012 de 26 de Abril de 2012

Manda o Governo Regional, pela Secretária Regional da Educação e Formação e nos termos das alíneas a) a e) do n.º 1 artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com a nova redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril, transferir para os Fundos Escolares das escolas abaixo indicados a importância de 209.493,00€ (Duzentos e nove mil e quatrocentos e noventa e três euros) pela dotação inscrita no Capítulo - 50 Programa 01 – Desenvolvimento das Infraestruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projeto 03 – Formação Profissional e Apoio Social, Ação B – Apoio Social, Código 04.03.05 Alínea CB) do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Formação – Direção Regional da Educação e Formação, para o ano económico de 2012, correspondente ao mês de abril para despesas correntes da Ação Social Escolar assim distribuídas:

		Euros
06 -	EBI Canto da Maia	6.742,00
08 -	EBI da Lagoa	20.000,00
09 -	EBI da Ribeira Grande	23.333,00
11 -	EBI de Capelas	37.916,00
12 -	EBS de Vila Franca do Campo	10.416,00

**JORNAL OFICIAL**

13 -	EBI de Rabo de Peixe	23.395,00
15 -	EBI de Angra do Heroísmo	32.083,00
16 -	EBI da Praia da Vitória	22.737,00
17 -	EBI dos Biscoitos	13.785,00
18 -	EBS da Graciosa	19.086,00

Total 209.493,00

18 de abril de 2012. - A Coordenadora Técnica, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
Extrato de Portaria n.º 164/2012 de 26 de Abril de 2012

Manda o Governo Regional, pela Secretária Regional da Educação e Formação e nos termos das alíneas a) a e) do n.º 1 artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com a nova redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril, transferir para os Fundos Escolares das escolas abaixo indicados a importância de 187.443,00€ (Cento e oitenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e três euros) pela dotação inscrita no Capítulo - 50 Programa 01 – Desenvolvimento das Infraestruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projeto 03 – Formação Profissional e Apoio Social, Ação B – Apoio Social, Código 04.03.05 Alínea CB) do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Formação – Direção Regional da Educação e Formação, para o ano económico de 2012, correspondente ao mês de abril para despesas correntes da Ação Social Escolar assim distribuídas:

		Euros
20 -	EBS da Calheta	16.083,00
21 -	EBI da Horta	33.550,00
24 -	EBS das Flores	38.416,00
27 -	ES da Ribeira Grande	22.279,00
29 -	ES Jerónimo Emiliano de Andrade	20.000,00
30 -	ES Manuel Arriaga	17.318,00



JORNAL OFICIAL

38 -	ES Vitorino Nemésio	17.790,00
39 -	EBS da Povoação	22.007,00
	Total	187.443,00

18 de abril de 2012. - A Coordenadora Técnica, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Extrato de Portaria n.º 165/2012 de 26 de Abril de 2012

Manda o Governo Regional, pela Secretária Regional da Educação e Formação e nos termos das alíneas a) a e) do n.º 1 artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com a nova redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril, transferir para os Fundos Escolares das escolas abaixo indicados a importância de 173.632,00€ (Cento e setenta e três mil e seiscentos e trinta e dois euros) pela dotação inscrita no Capítulo - 50 Programa 01 – Desenvolvimento das Infraestruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projeto 03 – Formação Profissional e Apoio Social, Ação B – Apoio Social, Código 04.03.05 Alínea CB) do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Formação – Direção Regional da Educação e Formação, para o ano económico de 2012, correspondente ao mês de abril para despesas correntes da Ação Social Escolar assim distribuídas:

	Euros	
41 -	EBS da Madalena	24.912,00
42 -	EBI Mouzinho da Silveira	166,00
43 -	EBI do Topo	6.693,00
48 -	EBS Tomás de Borba	45.462,00
49 -	EBI da Maia	26.207,00
53 -	EBI de Ginetes	24.478,00
57 -	ES da Lagoa	15.416,00
59 -	EBI de Ponta Garça	14.465,00
60 -	EBI Francisco Ferreira Drummond	15.833,00

**JORNAL OFICIAL**

Total

173.632,00

18 de abril de 2012. - A Coordenadora Técnica, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DO DESPORTO**Despacho n.º 600/2012 de 26 de Abril de 2012**

Por despacho do. Diretor Regional do Desporto, datado de 17 de abril de 2012, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 4.050,00 - Fundo Escolar da Escola Secundária Manuel de Arriaga - 9900-039, destinada a apoiar a organização da Fase Zonal B do 3º Ciclo da XXIII Edição dos Jogos Desportivos Escolares - 1.ª prestação, conforme Protocolo de Participação celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 novembro, conjugado com os artigos 110.º a 115.º da Portaria n.º 76/2009 de 23 de Setembro e com artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, com a redação do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, Classificação Económica 04.03.05 - Serviços e Fundo Autónomos, Ação 5.2.2. - Desporto Escolar, Projeto 5.2 - Atividades Desportivas, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação para o corrente ano.

17 de abril 2012. – O Diretor Regional, *António da Silva Gomes*.

D.R. DO DESPORTO**Despacho n.º 601/2012 de 26 de Abril de 2012**

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, datado de 18 de abril de 2012, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 120,00 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada Mouzinho da Silveira - 9880-024 Corvo, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal A do 3º Ciclo da XXIII Edição dos Jogos Desportivos Escolares - 1.ª prestação, conforme Protocolo de Participação celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 novembro, conjugado com os artigos

**JORNAL OFICIAL**

110.º a 115.º da Portaria n.º 76/2009 de 23 de setembro e com artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com a redação do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril.

€ 247,20 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada da Maia - 9625-380 Maia, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal B do 3º Ciclo da XXIII Edição dos Jogos Desportivos Escolares - 1.ª prestação, conforme Protocolo de Participação celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 novembro, conjugado com os artigos 110.º a 115.º da Portaria n.º 76/2009 de 23 de setembro e com artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com a redação do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pelas dotações inscritas no capítulo 40 - despesas do plano, Classificação Económica 04.03.05 - Serviços e Fundo Autónomos, Ação 5.2.2. - Desporto Escolar, Projeto 5.2 - Atividades Desportivas, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação para o corrente ano.

18 de abril 2012. – O Diretor Regional, *António da Silva Gomes*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 86/2012 de 26 de Abril de 2012**

Considerando que à Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direção Regional do Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas atividades;

Considerando que às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Modalidade e de Desportos, compete, coordenar, na Região, as orientações das respetivas Federações e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de atividades desportivas;

Considerando que o Conselho Açoriano para o Desporto de Alto Rendimento reconheceu como praticantes formados nos Açores, da Associação de Ténis dos Açores, 1 jovem talento regional, com registo válido até dezembro de 2012;

Assim, ao abrigo e nos termos do Capítulo VII do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 02 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 02/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro, é celebrado entre:

**JORNAL OFICIAL**

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional;

2) A Associação de Ténis dos Açores, adiante designada por ATA ou segundo outorgante, representada por Artur Filipe Veiga Martins, Presidente da Direção;

o presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne à execução do plano de ação específica de apoio à preparação dos atletas e à participação em competições no âmbito do desporto de alto rendimento no ano de 2012, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2012.

Cláusula 3.^a**Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 9.800,00, conforme a proposta apresentada, é de € 2.250,00.

Cláusula 4.^a**Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a, será disponibilizada após a publicação do presente contrato e será efetuada no âmbito da Plano Regional Anual para 2012 – Programa 5 “Desenvolvimento Desportivo”, Projeto 5.2 “Atividades Desportivas” – Ação 5.2.3 “Alta Competição, Prémios de Classificação e de Subidas de Divisão”.

Cláusula 5.^a**Atribuições da Associação**

É atribuição da associação:

**JORNAL OFICIAL**

- 1 - Executar o programa de atividades apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;
- 2 - Apresentar um relatório específico da atividade desenvolvida em 2012, até 31 de janeiro de 2013 e relatório do plano de preparação individual até 30 dias após o final do período de permanência de cada atleta (12 meses);
- 3 - Celebrar convénio com os praticantes abrangidos;
- 4 - Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pela DRD;
- 5 - Apresentar à DRD o plano de ação específica de apoio à preparação dos atletas e à participação em competições no âmbito do desporto de alto rendimento para 2013, até 31 de janeiro de 2013;
- 6 - Divulgar o presente contrato por todos os clubes seus filiados.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 02/2012/A, de 12 de janeiro, e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2012.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 02/2012/A, de 12 de janeiro.

Cláusula 8.^a**Incumprimento**

- 1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 02/2012/A, de 12 de janeiro, e tem o seguinte regime:
 - a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3 e 6 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;
 - b) Violação do previsto nos n.ºs. 1 e 4 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.
- 2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já

**JORNAL OFICIAL**

recebidas. O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa e por cada penalização.

23 de março de 2012. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Ténis dos Açores, *Artur Filipe Veiga Martins*.

D.R. DO DESPORTO**Aditamento n.º 56/2012 de 26 de Abril de 2012****2º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 13 de setembro de 2011, entre a Direção Regional do Desporto e o Candelária Sport Clube, com o n.º 268, publicado no Jornal Oficial n.º 187, II série de 28 de setembro de 2011, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional 1ª divisão e Taça de Portugal de hóquei em patins, na época desportiva de 2011/2012, não estava determinado o apoio para a participação na Taça de Portugal;

Considerando que o Candelária Sport Clube tem de se deslocar para participar nos 1/16 de final da Taça de Portugal;

Assim, ao abrigo do disposto na Seção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 102/2011 de 9 de setembro de 2011 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro, e Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes e o Candelária Sport Clube, adiante designado por CSC, como segundo outorgante, representado por Brenda Sílvia Jorge, Presidente da Direção, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª**Objeto do aditamento**

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.ª e 4.ª do Contrato-Programa com o n.º 268, publicado no Jornal Oficial n.º 187, II série de 28 de setembro de 2011, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional 1ª divisão e Taça de Portugal de hóquei em patins, na época desportiva de 2011/2012, que passam a ter a seguinte redação:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.^a**Apoios**

O montante das comparticipações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 588.403,92, conforme o programa apresentado, é de € 131.430,00, sendo:

- 1 -
- 2 -
- 3 -
- 4 - € 2.985,00 destinados a apoio para viagens, respeitantes à participação nos 1/16 de final da Taça de Portugal;
- 5 - € 2.250,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação nos 1/16 de final da Taça de Portugal.

Cláusula 4.^a**Regime das comparticipações financeiras**

As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual e do Fundo Regional do Desporto serão processadas da seguinte forma:

- 1 -
- 2 -
- 3 - A quantia de € 5.235,00, prevista nos n.ºs 4 e 5 até junho de 2012, pela dotação específica do Plano Regional Anual;
- 4 - A majoração dos apoios complementares prevista no número 3 será atribuída em 2012, por verbas do Plano Regional Anual de 2012, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

28 de março de 2012. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - A Presidente do Candelária Sport Clube, *Brenda Sílvia Jorge*.

Homologo. 28 de março de 2012. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO**

Aditamento n.º 57/2012 de 26 de Abril de 2012

1.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando que no contrato-programa celebrado a 30 de setembro de 2011, entre a Direção Regional do Desporto e o Sport Club Praiense, com o n.º 292, publicado no Jornal Oficial n.º 202, II série de 20/10/2011, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3ª. Divisão – série Açores e Taça de Portugal, na época desportiva de 2011/2012, não estava determinado o apoio para a participação na 2ª fase do Campeonato Nacional de Futebol da 3ª. Divisão da série Açores;

Considerando que o Sport Club Praiense tem de se deslocar para participar na 2ª fase do Campeonato Nacional de futebol da 3ª. Divisão série Açores – apuramento do campeão;

Assim, ao abrigo do disposto no Capítulo II e na Secção II do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 5 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 102/2011 de 9 de setembro de 2011 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional e o Sport Club Praiense, adiante designado por SCP ou segundo outorgante, devidamente representado por Adrualdo Rocha, Presidente da Direção, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª**Objeto do aditamento**

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.ª e 4.ª do Contrato-Programa com o n.º 292, publicado no Jornal Oficial n.º 202, II série de 20/10/2011, que passam a ter a seguinte redação:



JORNAL OFICIAL

Cláusula 3.^a

Comparticipações financeiras

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objetivo definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 376.850,00, conforme o programa apresentado, é de € 47.690,00, sendo:

- | | |
|---|---|
| 1 | - |
|; | |
| 2 | - |
|; | |
| 3 | - |
|; | |
| 4 - € 4.598,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3. ^a . Divisão - Série Açores – 2. ^a fase – apuramento do campeão; | |
| 5 - € 4.275,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3. ^a . Divisão - Série Açores – 2. ^a fase – apuramento do campeão; | |
| 6 - € 855,00, valor previsível, respeitante à majoração em 20% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3. ^a . Divisão – Série Açores – 2. ^a fase – apuramento do campeão, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro. | |

Cláusula 4.^a

Regime da participação financeira

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2011 e 2012 e serão processadas da seguinte forma:

- | | |
|--|---|
| 1 | - |
|; | |
| 2 - A quantia de € 8.873,00, prevista nos n.ºs 4 e 5, até junho de 2012; | |

**JORNAL OFICIAL**

3 - A majoração prevista nos n.ºs 3 e 6 será atribuída em 2012, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

4 de abril de 2012. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - Presidente do Sport Club Praisense, *Adrualdo Rocha*.

D.R. DO DESPORTO**Aditamento n.º 58/2012 de 26 de Abril de 2012****2º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 19 de outubro de 2011, entre a Direção Regional do Desporto e o Clube Kairós, com o n.º 309, publicado no Jornal Oficial n.º 212, II série de 4 de novembro de 2011, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Voleibol da Divisão A2 – zona Açores em seniores femininos na época desportiva de 2011/2012, não estava determinado apoio para a participação na fase final;

Considerando que o Clube Kairós foi apurado para participar na fase final no Campeonato Nacional de Voleibol da Divisão A2;

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 102/2011 de 9 de setembro de 2011 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro, é celebrado entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes e o Clube Kairós, adiante designado por CK, representado por João Manuel Cosme Calisto Pimentel, Presidente da Direção, como segundo outorgante, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª**Objeto do aditamento**

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.ª e 4.ª do Contrato-Programa, com o n.º 309, publicado no Jornal Oficial n.º 212, II série de 4 de novembro de 2011, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Voleibol da Divisão A2 – zona



JORNAL OFICIAL

Açores em seniores femininos na época desportiva de 2011/2012, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.^a

Comparticipações financeiras

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 35.860,00, conforme o programa apresentado, é de € 24.066,00, sendo:

- a)
- b)
- c)
- d) € 2.786,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A2 de seniores femininos - fase final;
- e) € 4.200,00 destinados a apoios complementares, respeitantes á participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A2 de seniores femininos - fase final;
- f) € 840,00, valor previsível, respeitante à majoração em 20% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão 2 de seniores femininos - fase final, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro.

2 -

Cláusula 4.^a

Regime das participações financeiras

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2011 e 2012 e do FRD para 2011 e serão processadas da seguinte forma:

- 1 -
- 2 -
- 3 - A quantia de € 6.986,00, prevista nas alíneas d) e e) do n.º 1 até junho de 2012, pela dotação específica do Plano Regional Anual;
- 4 - A majoração dos apoios complementares prevista nas alíneas c) e f) do n.º 1 será atribuída em 2012 pela dotação específica do Plano Regional Anual, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

**JORNAL OFICIAL**

11 de abril de 2012. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Clube Kairós, *João Manuel Cosme Calisto Pimentel*.

S.R. DA ECONOMIA**Despacho n.º 602/2012 de 26 de Abril de 2012**

Considerando que a Comissão de Seleção do Empreende Jovem, designada pelo despacho n.º 108/2011, de 25 de janeiro, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 17, em reunião datada de 13/02/2012, propôs no âmbito do Empreende Jovem - Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo, criado e regulamentado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho, que fossem consideradas elegíveis e selecionadas para apoio, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho, as candidaturas/projetos de investimento constantes do mapa anexo;

Determino, nos termos do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho, o seguinte:

1. Aprovar os projetos de investimento apresentados no âmbito do Empreende Jovem - Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo, criado e regulamentado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho, cujas condições constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
2. Conceder aos referidos projetos de investimento o incentivo financeiro cujo montante consta do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
3. Os encargos resultantes dos referidos projetos serão suportados por dotações orçamentais afectas ao Programa 11 – Fomento da Competitividade.

16 de abril de 2012. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.



JORNAL OFICIAL

Anexo

Emprende Jovem Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo

N.º Proj	Promotor	Ilha	Investimento Total	Investimento elegível	Subs. N Reemb.	Verif. Pré contrat.
74	Tiago Fraga, Unipessoal Lda	Ilha do Flco	46.667,00	41.703,00	27.106,95	120, 999
45	SERVIFUNE - Agências Funerárias, Lda.	Ilha Terceira	84.970,42	82.303,81	49.382,29	120, 270, 999
43	ESPELHO D'ESPERANÇA - CABELIBEIRO, LDA.	Ilha de São Miguel	68.820,43	68.311,90	37.571,55	120, 130, 270, 999
35	Rufribetão, Lda	Ilha do Faial	170.000,00	167.860,00	109.109,00	120, 270, 999
Total	4		370.457,85	360.178,71	223.169,79	

Unid.: euros

Lista das verificações pré-contratuais

120 b) n.º 1, artigo 5º - Possuir situação regularizada face ao Estado, Segurança Social

130 c) n.º 1, artigo 5º - Dispor de contabilidade organizada

g) n.º 1, artigo 6º - Ter os projectos de arquitectura e as memórias descritivas, quando exigíveis legalmente, devidamente aprovados até à data de assinatura do contrato de concessão de incentivos ou comprovar a isenção camarária de licenciamento de obras

ggg (Outras Pré-Contratuais)

Proj. n.º 74: Cópia do contrato de arrendamento com as assinaturas devidamente reconhecidas; Alteração do Pacto Social de modo a permitir a realização de Prestações Suplementares de Capital pelo menos até ao montante de 2.000 euros.

Proj. n.º 45: Ata com intenção de financiar o projeto através de suprimentos.

Proj. n.º 43: Documento comprovativo da legitimidade do promotor para realizar obras e desenvolver a actividade no imóvel objecto do projecto apresentado; Cópia da ata da assembleia-geral onde foi deliberada a intenção de financiar o investimento através de dívidas a sócios/acionistas; Certidão permanente.

Proj. n.º 35: Cópia do contrato de comodato celebrado para a cessão da zona de atendimento e suporte administrativo da empresa com as assinaturas devidamente reconhecidas; Cópia do contrato de arrendamento com as assinaturas devidamente reconhecidas; Cópia do projecto de arquitetura completo e devidamente carimbado pela Câmara Municipal da Horta.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 49/2012 de 26 de Abril de 2012

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de agosto e com o preceituado nos artigos 25.º a 32.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Investimento, entre a Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Diretora Regional e a Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Objeto

O presente Acordo de Cooperação – Investimento destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionadas com as despesas efetuadas com as obras de conservação e melhoramento na casa de Nossa Senhora do Livramento (8 moradias).

Cláusula II

Apoio a conceder

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, até ao montante de 13.000,00€ (treze mil euros).

Cláusula III

Obrigações da Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social nos Açores (IGFSSA), a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a receção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 13.000,00€ (treze mil euros), destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV

Obrigações da Instituição

A Instituição obriga-se a executar, o investimento referido na cláusula I até ao final do ano de 2012, em consonância com as regras estabelecidas no Código dos Contratos Públicos, com as especificidades vigentes na RAA previstas no DLR n.º 34/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo DLR n.º 15/2009/A, de 6 de agosto.

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula V

Consulta da situação contributiva e tributária

A Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, autoriza a Direção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a sua situação contributiva e tributária perante a Segurança Social e Finanças, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula VI

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, a Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

27 de março de 2012. - A Diretora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia Gaspar*. - O Presidente da Direção da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, *João Fernando Gonçalves Avelar*.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA**Despacho n.º 603/2012 de 26 de Abril de 2012**

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 15 de dezembro de 2011:

Pelo Acordo de Cooperação de Apoio Eventual n.º IDSA-0121/2011, de 23 de novembro de 2011, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante de 230,27€ (duzentos e trinta euros e vinte e sete cêntimos) à Obra Social Madre Maria Clara, com a finalidade de compartilhar financeiramente o custo com deslocação a Ponta Delgada para reunião com a empresa Fundo de Maneio.

13 de abril de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**JORNAL OFICIAL****INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA**
Despacho n.º 604/2012 de 26 de Abril de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 30 de outubro de 2011:

Pelo Acordo de Cooperação de Apoio Eventual n.º IDSA-036/2011, de 21 de setembro de 2011, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante de 2.503,49€ (dois mil quinhentos e três euros e quarenta e nove cêntimos) à Casa do Povo da Maia, com a finalidade de compartilhar financeiramente o custo com a aquisição de materiais usados na adaptação de espaço físico para a valência de biblioteca.

13 de abril de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA
Despacho n.º 605/2012 de 26 de Abril de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 30 de dezembro de 2011:

Pelo Acordo de Cooperação de Apoio Eventual n.º IDSA-0157/2011, de 30 de dezembro de 2011, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante de 40.000,00€ (quarenta mil euros) ao Centro Social e Paroquial de São Pedro (Ponta Delgada), com a finalidade de compartilhar financeiramente o custo com o pagamento dos Colaboradores(as) autorizadas no quadro de pessoal e não compartilhadas pela Segurança Social em 2010 e 2011.

13 de abril de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA
Despacho n.º 606/2012 de 26 de Abril de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 15 de dezembro de 2011:

**JORNAL OFICIAL**

Pelo Acordo de Cooperação de Apoio Eventual n.º IDSA-088/2011, de 26 de outubro de 2011, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante de 403,41 € (quatrocentos e três euros e quarenta e um cêntimos) à Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória, com a finalidade de compartilhar financeiramente o custo com compra de lentes e óculos, pagamento de consultas médicas, exames e viagens para jovens acolhidos.

01 de fevereiro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA
Despacho n.º 607/2012 de 26 de Abril de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 18 de dezembro de 2011:

Pelo Acordo de Cooperação de Apoio Eventual n.º IDSA-0136/2011, de 06 de dezembro de 2011, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante de 19.000,00€ (dezanove mil euros) à Espassos de Vivências - Associação Especializada em Suporte Psicoterapêutico de Atividades Sociais Sistematizadas para a Organização do SELF, com a finalidade de compartilhar financeiramente o pagamento do custo com a realização de escritura de imóvel adquirido no Calço da Furna e respetivo I.M.T. e Imposto de Selo.

16 de abril de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA
Despacho n.º 608/2012 de 26 de Abril de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 02 de outubro de 2011:

Pelo Acordo de Cooperação de Apoio Eventual n.º IDSA-075/2011, de 06 de outubro de 2011, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante de 1.277,81 (mil, duzentos e setenta e sete euros e oitenta e um cêntimos) ao Banco Alimentar Contra a Fome de São

**JORNAL OFICIAL**

Miguel, com a finalidade de compartilhar financeiramente o custo com o financiamento dos reembolsos inerentes a um trabalhador contratado ao abrigo do CTTS para apoio ao PCAAC.

16 de abril de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA**Despacho n.º 609/2012 de 26 de Abril de 2012**

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 17 de dezembro de 2011:

Pelo Acordo de Cooperação de Apoio Eventual n.º IDSA-008/2011, de 21 de julho de 2011, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante de 6.672,48€ (seis mil, seiscientos e setenta e dois euros e quarenta e oito cêntimos) ao Centro Social de São Bento, com a finalidade de compartilhar financeiramente o custo com o pagamento de 6 meses de remuneração, mais Subsídio de Férias e de Natal de um Colaborador(a)

16 de abril de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

IROA, S. A.**Despacho n.º 610/2012 de 26 de Abril de 2012**

Considerando a pretensão da requerente Rosa Maria Medina Ataíde Espínola, contribuinte fiscal n.º 166019305, residente ao Caminho do Pontal, freguesia da Guadalupe, concelho de Santa Cruz da Graciosa, de proceder a construção de sala de ordenha, estábulo e armazém, com área prevista de 955 m², no prédio sito à Ladeira Gorda, freguesia da Guadalupe, concelho de Santa Cruz da Graciosa, com artigo matricial n.º 2986 e com área de 11616 m².

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 26 hectares e efetivo pecuário de 60 animais.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho, o IROA, S.A. determina:

**JORNAL OFICIAL**

1. A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, que consiste na construção de sala de ordenha, estábulo e armazém, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito à Ladeira Gorda, freguesia da Guadalupe, concelho de Santa Cruz da Graciosa, com artigo matricial n.º 2986.

16 de março de 2012. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.

IROA, S. A.**Despacho n.º 611/2012 de 26 de Abril de 2012**

Considerando a pretensão do requerente António Manuel Vasconcelos Oliveira Reis, contribuinte fiscal n.º 183433360, residente à Rua Dr. João Maria Jardim, 16, freguesia da Praia, concelho de Santa Cruz da Graciosa, de proceder a construção de armazém, com área prevista de 180 m2, no prédio sito aos Fenais – Serrado da Cruz, freguesia de São Mateus, concelho de Santa Cruz da Graciosa, com artigo matricial n.º 1083 e com área de 13552 m2.

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 22 hectares e efetivo pecuário de 44 animais.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, que consiste na construção de armazém, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito aos Fenais – Serrado da Cruz, freguesia de São Mateus, concelho de Santa Cruz da Graciosa, com artigo matricial n.º 1083.

16 de março de 2012. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.

IROA, S. A.**Despacho n.º 612/2012 de 26 de Abril de 2012**

Considerando a pretensão do requerente Gil Manuel Martins Mendes, contribuinte fiscal n.º 189297026, residente à Canada do Casado, n.º. 13, freguesia de São Bartolomeu dos Regatos,

**JORNAL OFICIAL**

concelho de Angra do Heroísmo, de proceder à construção de duas trincheiras, com área prevista de 100 m², no prédio sito da Ribeira da Fonte ao Caminho dos Regatos, freguesia de São Bartolomeu dos Regatos, concelho de Angra do Heroísmo, com artigo matricial n.º 1328, e com área de 11616 m².

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 30 hectares e efetivo pecuário de 39 animais.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, que consiste na construção de duas trincheiras, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito da Ribeira da Fonte ao Caminho dos Regatos, freguesia de São Bartolomeu dos Regatos, concelho de Angra do Heroísmo, com artigo matricial n.º 1328.

09 de abril de 2012. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.

IROA, S. A.**Despacho n.º 613/2012 de 26 de Abril de 2012**

Considerando a pretensão do requerente João Carlos Aguiar Câmara Melo Cabral, contribuinte fiscal n.º 186816197, residente na Rua do Castilho, n.º 18, freguesia de São Sebastião, concelho de Ponta Delgada, de proceder a construção de sala de frio, com área prevista de 30 m², no prédio sito ao Cerrado Novo - Tufeira, freguesia da Ribeirinha, concelho de Ribeira Grande, com artigo matricial n.º 2, seção MM1, e com área de 3203415 m².

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 136 hectares e efetivo pecuário de 200 animais.

Considerando que o requerente apresentou declaração do senhorio a autorizar a referida construção.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

**JORNAL OFICIAL**

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, que consiste na construção de sala de frio, no prédio rústico parcialmente incluído na Reserva Agrícola Regional, sito ao Cerrado Novo - Tufeira, freguesia da Ribeirinha, concelho de Ribeira Grande, com artigo matricial n.º 2, seção MM1.

13 de março de 2012. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.

IROA, S. A.**Despacho n.º 614/2012 de 26 de Abril de 2012**

Considerando a pretensão do requerente Jorge Miguel Martins Rocha, contribuinte fiscal n.º 209082615, residente aos Biscoitos, freguesia da Calheta, concelho da Calheta, de proceder a construção de sala de ordenha, com área prevista de 200 m2, no prédio sito ao Feno, freguesia e concelho das Velas, com artigo matricial n.º 536 e com área de 18392 m2.

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 96 hectares e efetivo pecuário de 116 animais.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, que consiste na construção de sala de ordenha, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito ao Feno, freguesia e concelho das Velas, com artigo matricial n.º 536.

16 de março de 2012. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO AMBIENTE****Portaria n.º 516/2012 de 26 de Abril de 2012**

A Região Autónoma dos Açores, através da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, com sede na Rua Cônsul Dabney – Colónia Alemã, concelho da Horta, possuidora do Cartão de Identificação Fiscal n.º 672002426, representada por João Carlos Correia de Lemos Bettencourt, na qualidade de Diretor Regional do Ambiente, conforme despacho de delegação competências de S.Ex^a. o Secretário Regional do Ambiente e do Mar, a 26 de outubro de 2010, publicado na II série do Jornal Oficial n.º 206, de 26/10/2010 (Despacho n.º 1035/2010).

Ao abrigo do disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2004/A, de 24 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2008/A, de 27 março de 2008, nos termos do qual foi criado um sistema de apoios à reabilitação da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais, a aplicar pela administração regional na área classificada como Património Mundial e zona tampão, manda o Governo Regional dos Açores, através da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, atribuir um subsídio a fundo perdido a Judite Maria Machado Goulart da Costa residente na Rua D. Jaime Garcia Goulart, n.º 43, freguesia de Candelária e concelho de Madalena, no montante de € 6.890,00,00 (sei mil oitocentos e noventa euros), cujo pagamento é escalonado em função da execução das ações, da seguinte forma:

- a) 50% do valor global após limpeza do terreno, arranque das cepas e reconstituição de currais;
- b) 40% do valor global após plantação, aquisição de bachelos, aquisição de fertilizantes, e abertura de caminho;
- c) 10% do valor global após a conclusão do projeto, que coincidirá com a aquisição de plantas para retanchas, materiais para enxertia, ações de enxertias e retanchas.

Por despacho de 01.03.2012 de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores foi conferido autorização exigida no n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2012/A, de 17 de fevereiro, relativamente à repartição de encargos por mais de um ano económico, suportada pelas verbas inscritas no Programa 16 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental e Energia, Projeto 06 – Património Mundial, Ação B – Regime de Incentivos à Paisagem Protegida da Vinha do Pico, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Famílias – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente.

10 de Abril de 2012. - O Diretor Regional do Ambiente, *João Carlos Correia de Lemos Bettencourt*.